



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 850/2021

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos aditivo do contrato de nº 03/2021, dispensa por limite nº 02/2021 com a empresa Eugenio & Marques LTDA pelo período de 3 (três) meses.

Essa solicitação se faz necessária devido a grande necessidade da continuidade desse processo, o qual trata de aluguel de equipamento de raio X. Como a unidade está com o aparelho desabilitado para o uso, e como se trata de equipamento de extrema importância em diagnósticos se faz tal solicitação para que os usuários do SUS não fiquem descobertos e os serviços não sejam interrompidos.

Atenciosamente,

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde

Verusca C. P. Fontanive
Dir Média e Alta Complexidade

Ao Senhor:

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:54 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **B2C5.3BEA.4C49.9C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025521965-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.600.153/0001-32**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 6167-0858-9938
Contribuinte	: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ / CPF	: 01.600.153/0001-32
Inscrição	: 3640
Endereço	: AV: 391 Compl.: SALA 01.
Bairro	: , CEP: 86750-000.
Emitida em	: 25/11/2021 às 11:22:47
Válida até	: 25/12/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://138.99.254.10:8888/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.600.153/0001-32

Razão Social: EUGENIO E MARQUES LTDA

Endereço: AVE BRASIL 391 / CENTRO / IGUARACU / PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901360565053256

Informação obtida em 25/11/2021 10:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Certidão nº: 54912765/2021

Expedição: 25/11/2021, às 11:11:37

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.600.153/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Ao setor responsável.

Tendo em vista que o bem objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021 é essencial para a saúde pública, e observando-se o teor do Decreto Estadual nº. 7899 de 14 de Junho de 2021 que prorrogou até 31/12/2021 o prazo de vigência do Decreto nº. 4319 de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto 6543 de 15 de dezembro de 2020, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus Covid-19, esta procuradoria manifesta-se favoravelmente a eventual termo aditivo do contrato ora em análise.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de Novembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 03/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, estabelecida na Avenida Brasil, nº 391, sala 01, Centro, na cidade de Iguaraçu (86.750-000), Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Edilaine Cavalcante de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 885.061.009-25 e RG nº 4.711.075-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 que tem como objeto a **contratação de empresa para locação mensal de aparelho de raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**, nos termos da sua Cláusula Segunda – Da vigência do contrato e prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de **01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 03/2021 de 26 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.11.29
13:43:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.11.30
14:05:02 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:885061
00925

Assinado de forma
digital por EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:88506100925
Dados: 2021.11.25
14:13:17 -02'00'

Edilaine Cavalcante de Moraes
Eugenio & Marques Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLIA CONCORRÊNCIA, Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CORONEL VIVIDA - PARQUE URBANO ARNALDO WENZT DE MORAES, conforme planilha, proposta e memorial descritivo do Contrato SUCOM nº 91318/2022-MORCADA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Nezzom, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.118.671,51. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (41) 3222-4300. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente de CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo 03 - contrato nº 03/2021 - Dispensa de Licitação nº 02/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratado: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Promulgada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.500,00, justificando para este aditamento a quantia de R\$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2021. Anderson Mariano Damato, Prefeito.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/ajm/>
DECRETO Nº. 005/2022

DATA: 27.01.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

DECRETO Nº. 006/2022

DATA: 27.01.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/ajm/>

11/11/2022

DATA: 26.01.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, com fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

LEI Nº. 2009/2022

DATA: 26.01.2022

SÚMULA: Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei 4.205/2010.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5/2022. Ata de Registro de Preços nº 140/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Ses, número mil e trinta e um (1030), em Maripólis, estado do Paraná, compareceram o Sr. Ricardo Sting, portador do C/RG nº 9.745.523-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 058.047.398-81, representante da empresa Sting Distribuidora de Produtos Ltda, sediada na Rua Doutor El Volpato, nº 680, sala 101, CEP 83.707-746, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.330/0006-88 e inscrição Estadual sob o nº 9014215-04, devidamente designado DENTENDOR DA ATA, que tem por objeto a manutenção do REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de contratuais, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, Cláusula Primeira - Do Adiantamento. I - Do Registro de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II - por acordo das partes; ... d) para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a execução da obra, serviço, ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardados ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando áurea econômica extraordinária e extracontratual; - Decreto Municipal nº 43/2007 - Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem mutação cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e atualizar a ata de registro de preços; b) Da Justificação: "Licitação - Registro de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, aplica-se o registro de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câmara, Des. Publ. Arq. Civil em MS nº 2004.024008-1, Relator Luiz César Matheus, julg. 22.02.2005); c) Da Conclusão: Compulsando devidamente os documentos (fotos de compras) que instituíram o pedido de aditivo verificamos que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADIACADO	VALOR TOTAL ADIACADO	DIFERENÇA DO VALOR
3	Óleo Diesel Classificação 5000	250000	LT	STANG	4,97	1.242.500,00	82.596,00
4	Óleo Diesel Classificação 5000	290000	LT	STANG	5,30	1.537.000,00	17.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 2.779.500,00	

Cláusula Segunda - Da Justificação: I - O aditivo (registro de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual (em tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 140/2021). II - Os reajustes objeto do deferimento visam estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor - O valor de cada registro de preços, portanto que seja de R\$ 2.599.500,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), passará a ser R\$ 2.599.500,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), aumentando assim o valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais). Maripólis, 26 de Janeiro de 2022. Município de Maripólis - Mano Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Torna público os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ajm/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 15/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 108.000,00

Data: 29/01/2022

PAULO HORN

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oss presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo assinado pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2022

b) Nr. Licitação: 15/2022 - II

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data de Homologação: 29/01/2022

e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Item Vencedores:

ACADEMIA RAFAEL W. LIMA

SERV. 12.000 0.000.000 R\$ 108.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

AMBUATÓRIOS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE

E TERAPIA (SADT)

Total Fornecedor: R\$ 108.000,00

Total geral: R\$ 108.000,00

02 - Autorizar e ordenar de(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa

Assinatura dos Municípios Consorciados

02.001.13.302.0002.2002.3.3.00.39.0

PAULO HORN

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oss presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo assinado pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2022

b) Nr. Licitação: 15/2022 - II

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data de Homologação: 29/01/2022

e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Item Vencedores:

GUILHERME XAVIER DE SOUZA

UN. 12.000 25.000.000 R\$ 307.200,00

1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CIVISITA

DOMICILAR

Total Fornecedor: R\$ 307.200,00

Total geral: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar e ordenar de(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa

Assinatura dos Municípios Consorciados

02.001.13.302.0002.2002.3.3.00.39.0

PAULO HORN

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 13/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 307.200,00

Data: 29/01/2022

Fonte: 075

PAULO HORN

Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

PROCESSO Nº 1003/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICO a HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a alienação do bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 35/2021, à empresa: Luiz Fernando de Godos Castanho - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.486.669/0001-82, inscrição estadual nº 90882528-80, com o valor total de R\$ 146.632,15 (Cento e quarenta e seis mil seiscientos trinta e dois reais e quinze centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias do acordo com os termos legais.

Maripólis, 21 de Janeiro de 2022. Mano Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal.

ESTE É O SEU Jogo

DENGUE, APENAS VOCÊ PODE

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO.
ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6B1C9A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CORONEL VIVIDA – PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 913182/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.118.671,51. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6B3778BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Aditivo 03 – contrato nº 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7866E3D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 01.2022

EDITAL Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Roselaine Batochio Signorim – 2º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 27 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira: Leocádia de Carli Farias.

Coronel Vivida, em 26 de janeiro de 2022.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA



Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:356D219B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1669

DECRETO N.º 1669/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2027 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.16.00.00 – 1701 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2027 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1630 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:14306E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1670

DECRETO N.º 1670/2022